

DECRETO N° 62/33, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1933

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL SITUADO NO
DISTRITO DE CAJATI MUNICÍPIO DE JACUPI-
RANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FERNANDES FORTOLÀ, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, alínea "c" e artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA

ARTIGO 1º - É declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação imobiliária ou por via judicial, uma área de terreno urbano que consta pertencer à "SERRANA S/A DE MINERAÇÃO", situada no Bairro Bico do Pato, Distrito de Cajati neste Município, com área total de 4.942,81 m² (quatro mil, novecentos e quarenta e dois e cintenta e um metros quadrados), com as seguintes características: Confronta-se ao Norte, com área remanescente da Ferraria S/A de Mineração; ao Sul, também com área remanescente da Serrana S/A de Mineração e a Este, com Estrada da Serrana S/A de Mineração e a Oeste, com a Área "A", de propriedade do Sr. Jota Henry Sansou, tendo os seguintes limites e dimensões: "Iniciando o levantamento à margem esquerda da Estrada da Serrana S/A de Mineração, partindo da Estaca 00 com rumo de 73° 14' SW e uma distância de 25,00 m. (vinte e cinco metros), até encontrar a estaca 01; daí segue com rumo de 052 35' NW e uma distância de 214,61 m. (duzentos e quatorze e sessenta e um metros), até encontrar a estaca 05; daí segue com rumo de 752 04' NE e uma distância de 37,04 m. (trinta e sete e quatro metros), até encontrar a estaca 06; daí segue com rumo de 032 04' SE e uma distância de 29,44 m. (vinte e nove e quarenta e quatro metros), até encontrar a estaca 07; daí segue com rumo de 052 20' SW e uma distância de 48,20 m. (quarenta e oito e vinte metros), até encontrar a estaca 08; daí

Fls 02 cont. Decreto nº 62/23

segue com rumo de 62° 18' 30" SE e uma distância de 71,00 m (setenta e um metros), até encontrar a estaca "09". Daí segue com rumo de 122° 52' 30" SR e uma distância de 71,30 m (setenta e um e treze metros), até encontrar a estaca "00", fechando-se assim a descrição da poligonal."

- ARTIGO 2º - O imóvel descrito acima destina-se à construção de CASAS POPULARES, cuja regulamentação será oportunamente oficializada por esta Prefeitura Municipal, através de Decreto.
- ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º do presente Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15º, § 1º, alínea "c" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores.
- ARTIGO 4º - As despesas para execução do presente Decreto conterão não por conta de verba própria do organismo municipal.
- ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo salvaguardas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, nos 27 de dezembro de 1923.

J. Bento
JOSE FERNANDES BENTO
Prefeito municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, nos 27 de dezembro de 1923.

A. L. S. L.
LAURA DE SOUZA LARA
Serviço de Administração